



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº792/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
suplementar Crédito Especial e dá outras
providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a suplementação de Crédito Especial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

2107 - Contribuição ACLAPS para Realização da Feisam 2004.

3350410000 - Contribuições. R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ:

06. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

1026 - Equipamentos.

4490520000 - Equipamento e Material Permanente. R\$1.800,00.

1027 - Parque Industrial

4490610000 - Aquisição de Imóveis. R\$2.200,00.


1028 - Incentivo Empresarial

4590660200 - Concessão de Financiamento a Contribuintes. R\$4.000,00.

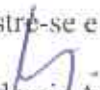
4590660300 - Financiamento para Pequenos Produtores Rurais. R\$2.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 09 de junho de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal